LEI Nº 332 DE 24 DE AGOSTO DE 1.955.

EUCLYDES ROMANINI, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:.....

Artigo 1º)- Fica o Senhor Prefeito Municipal autorisado a dispender no corrente exercício, a importancia de Cr$50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros) para a construção de 4 (quatro) celas, junto a cadeia local desta cidade.

Artigo 2º)- Para cumprimento das exigências do Artigo 1º desta lei, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr$50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros).

Artigo 3º)- O presente crédito será aberto com o excesso, digo, com o saldo financeiro transferido para o corrente exercício.

Artigo 4º)-Revogadas disposições em contrario esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA EM 24 de AGOSTO DE 1.955.

Euclydes Romanini
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA DATA
SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA EM 24 DE AGOSTO DE 1.955.

Fausto Oliveira
Secretario